



Câmara Municipal de Sooretama

Estado do Espírito Santo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parecer conjunto da Sessão das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Fiscalização, realizada na Câmara Municipal de Sooretama, localizada na Avenida Ângelo Suzano, 850, Centro, em Sooretama, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 15h40min, foi declarada aberta a sessão, com a presença dos Vereadores, Klysmamm Marcelino Machado Pereira, Oscar Francisco dos Santos e Tarcício Bobio da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e dos vereadores Joceandro Cruz Machado, e Paulo Sérgio de Rezende e Igor Costa Silva da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização. Contando com a presença dos demais vereadores Aldemir dos Santos Frederico, João Paulo da Silva. Ato seguinte, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação solicita ao Vereador João Paulo da Silva, Presidente, que proceda a leitura dos Projetos em pauta. Finda a leitura dos projetos que foi lavrada em Ata, passando então a discussão e a elaboração de seu respectivo parecer. **Projeto de Lei nº 65/2024**, o relator da CCJ opinou pelo andamento normal nesta casa de leis solicitando o autor a fazer ajustes na redação, e aduziu que o projeto não padece de vício de legalidade, e conseqüentemente, emitiu PARECER FAVORÁVEL, opinando pelo andamento normal nesta casa de leis, reconhecendo que no tocante a matéria esta deve ser debatida em plenário, o que foi acompanhado pelo presidente e Membro desta Comissão. Dando seqüência, o Edil relator da CFO, destacou que o projeto não padece de vício de legalidade ou implicações orçamentarias portando emitiu PARECER FAVORÁVEL e pugnou pelo andamento normal nesta casa de leis; **Projeto de Lei nº 66/2024**. o relator da CCJ opinou pelo andamento normal nesta casa de leis solicitando o autor a fazer ajustes na redação, e aduziu que o projeto não padece de vício de legalidade, e conseqüentemente, emitiu PARECER FAVORÁVEL, opinando pelo andamento normal nesta casa de leis, reconhecendo que no tocante a matéria esta deve ser debatida em plenário, o que foi acompanhado pelo presidente e Membro desta Comissão. Dando seqüência, o Edil relator da CFO, destacou que o projeto não padece de vício de legalidade ou implicações orçamentarias portando emitiu PARECER FAVORÁVEL e pugnou pelo andamento normal nesta casa de leis; **Projeto de Lei nº 67/2024**. o relator da CCJ opinou pelo andamento normal nesta casa de leis e aduziu que o projeto não padece de vício de legalidade, e conseqüentemente, emitiu PARECER FAVORÁVEL, opinando pelo andamento normal nesta casa de leis, reconhecendo que no tocante a matéria esta deve ser debatida em plenário, o que foi acompanhado pelo presidente e Membro desta Comissão. Dando seqüência, o Edil relator da CFO, destacou que o projeto não padece de vício de legalidade ou implicações orçamentarias portando emitiu PARECER FAVORÁVEL e pugnou pelo andamento normal nesta casa de leis; **Projeto de Lei nº 68/2024**. o relator da CCJ opinou pelo andamento normal nesta casa de leis solicitando o autor a fazer ajustes na redação, e aduziu que o projeto não padece de vício de legalidade, e conseqüentemente, emitiu PARECER FAVORÁVEL, opinando pelo andamento normal nesta casa de leis, reconhecendo que no tocante a matéria esta deve ser debatida em plenário, o que foi acompanhado pelo presidente e Membro desta Comissão. Dando seqüência, o Edil relator da CFO, destacou que o projeto não padece de vício de legalidade ou implicações orçamentarias portando emitiu PARECER FAVORÁVEL e pugnou pelo andamento normal nesta casa de leis; **Projeto de Lei nº 69/2024**. o relator da CCJ opinou pelo andamento normal nesta casa de leis solicitando o autor a fazer ajustes na redação, e aduziu que o projeto não padece de vício de legalidade, e conseqüentemente, emitiu PARECER FAVORÁVEL, opinando pelo





Câmara Municipal de Sooretama

Estado do Espírito Santo

andamento normal nesta casa de leis, reconhecendo que no tocante a matéria esta deve ser debatida em plenário, o que foi acompanhado pelo presidente e Membro desta Comissão. Dando sequência, o Edil relator da CFO, destacou que o projeto não padece de vício de legalidade ou implicações orçamentarias portando emitiu PARECER FAVORÁVEL e pugnou pelo andamento normal nesta casa de leis; **Projeto de Lei nº 70/2024.** o relator da CCJ opinou pelo andamento normal nesta casa de leis solicitando o autor a fazer ajustes na redação, e aduziu que o projeto não padece de vício de legalidade, e conseqüentemente, emitiu PARECER FAVORÁVEL, opinando pelo andamento normal nesta casa de leis, reconhecendo que no tocante a matéria esta deve ser debatida em plenário, o que foi acompanhado pelo presidente e Membro desta Comissão. Dando sequência, o Edil relator da CFO, destacou que o projeto não padece de vício de legalidade ou implicações orçamentarias portando emitiu PARECER FAVORÁVEL e pugnou pelo andamento normal nesta casa de leis; **Projeto de Lei indicativo nº 04/2024.** o relator da CCJ opinou pelo andamento normal nesta casa de leis solicitando o autor a fazer ajustes na redação, e aduziu que o projeto não padece de vício de legalidade, e conseqüentemente, emitiu PARECER FAVORÁVEL, opinando pelo andamento normal nesta casa de leis, reconhecendo que no tocante a matéria esta deve ser debatida em plenário, o que foi acompanhado pelo presidente e Membro desta Comissão. Dando sequência, o Edil relator da CFO, destacou que o projeto não padece de vício de legalidade ou implicações orçamentarias portando emitiu PARECER FAVORÁVEL e pugnou pelo andamento normal nesta casa de leis. Nada mais havendo a constar o presidente determinou a assinatura de todos os pareceres, e deu por encerrada a reunião da comissão de constituição e justiça.

Klysmamm Marcelino M. Pereira
Presidente da CCJR

Joceandro Cruz Machado
Presidente da CFO

Oscar Francisco dos Santos
Relator da CCJR

Paulo Sérgio de Rezende
Relator da CFOF

Tarcísio Bobbio
Membro da CCJR

Igor Costa Silva
Membro da CFOF



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Klysmamm Marcelino Machado Pereira** em 04/07/2024 15:57

Checksum: **8E4EC02508BF965594DD15C2C210290918EECCBB241EA05BC0583FB21E8F6A1D**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.